



EDITAL Nº 025/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15/08/2025 ÀS 09:00h (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/08/2025 ÀS 09:30h (nove horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Departamento de Licitações da Prefeitura situada na Rua José da Cruz, 09 - centro-Botumirim/MG- CEP:39596-000.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: No departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas), e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua José da Cruz, 09- centro-Botumirim/MG- CEP:39596-000. Telefone: (38) 92000-5928, e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com.

Atenção Senhores Licitantes,



*Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação **encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).***

*Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão também baixar a planilha que esta na mesma pasta do procedimento ou entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitacaobotumirim2025@gmail.com, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).***

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. (Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.



EDITAL Nº 025/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, com sede na Rua José da Cruz, 09 - centro-Botumirim/MG- CEP-39596-000, CNPJ: 18.017.418/0001-77, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 14/2025, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Pregoeiro Oficial: Guilherme Luciano Oliveira Veloso;

Equipe de Apoio: Laila Vanessa Silva e Leandro Wesley da Costa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15/08/2025 ÀS 09:00h (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/08/2025 ÀS 09:30h (nove horas e trinta minutos).

I – OBJETO:

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.**

– SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Governo dentre outras.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas), e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua José da Cruz, 09- centro-Botumirim/MG- CEP-39596-000. Telefone: (38) 92000-5928, e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com, licitacao@botumirm.mg.gov.br ou pelo site oficial da prefeitura: www.botumirim.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados na sede da Prefeitura.

2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitacaobotumirim2025@gmail.com , licitacao@botumirm.mg.gov.br .



III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2 Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 42, de 12 de maio de 2025, e com fundamento no art. 8º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame os licitantes que possuem sede ou filial, comprovadamente em funcionamento, localizadas a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Botumirim/MG.

1.3 §1º. Esta exigência visa garantir a economicidade, a celeridade na execução contratual, o pronto atendimento às demandas públicas locais e o fomento ao desenvolvimento econômico regional, conforme os princípios da eficiência e do interesse público que regem a contratação pública.

1.4 §2º. A comprovação da localização da sede ou filial deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial atualizado, tal como Cartão do CNPJ com endereço válido e/ou Alvará de Funcionamento expedido por autoridade competente, que demonstre o cumprimento do requisito de localização geográfica.

1.5 §3º. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas e da efetiva existência do estabelecimento no endereço declarado, inclusive com visitas in loco, sob pena de inabilitação do licitante ou rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

1.6 §4º. A restrição ora prevista não configura afronta ao caráter competitivo da licitação, uma vez que está amparada por norma municipal vigente e visa atender ao interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos tribunais de contas.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

2.5 - As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma



reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – **PROPOSTA COMERCIAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8- – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de habilitação”:

- **Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.1. – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

8.1.3. - Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) **Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**
- I- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- II- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- III- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- IV- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- V- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VI- **Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

9.2 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.

9.3 – Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.



9.4 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

9.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

9.6 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

9.7 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

9.8 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11 - Classificação e julgamento das Propostas Comerciais

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 – O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.3 - O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO por item.**

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

11.6 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,05(cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



11.8 - Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.9 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

11.12 - Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente;

11.13 - A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Pregoeiro quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances.

11.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.17 - Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.18 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

11.19 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.20 - Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

12 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Será considerado como indícios de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2 - A inexecutabilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



13.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

13.2 - A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

13.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

13.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

13.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6 - A verificação da documentação pela o Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

13.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.11 - O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

13.12 - Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14 - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

14.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada



em ata.

14.2 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua José da Cruz, 09- centro, Botumirim/MG, ou remetidos para o e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com, licitacao@botumirm.mg.gov.br.

15.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, nesta cidade ou remetidos para o e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com, licitacao@botumirm.mg.gov.br.

16.2 – O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DO FORNECIMENTO

18.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

18.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

18.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

18.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – O Município de Botumirim/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

18.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

18.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.8.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.8.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

18.8.5 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

19 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 14/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

19.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.4 - Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

19.6 - Fiscalização Técnica

19.6.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr. WARLEY JUNIOR GOMES DOS SANTOS, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



19.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

19.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

19.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

19.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.6.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

19.6.11 - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6.12 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na



execução contratual.

19.6.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

19.6.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

19.6.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6.16 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.6.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

19.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;



- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19.8 – Das obrigações do gestor do contrato

19.8.1 – A gestão do Contrato será de responsabilidade de Eberth Lucas Lima Rios, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso,



a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19.9 - Do recebimento

19.9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico,



mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

19.9.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.9.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

19.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

19.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso



haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.9.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.9.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.9.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

19.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

20.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

20.3 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

20.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

20.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20. 8 - Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).



20.9 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração; 6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

20.9.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

20.9.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

20.9.3 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada



a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.3 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.4 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.5 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.6 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.7 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

22.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

22.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.



22.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

22.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

23 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

23.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

23.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

23.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

23.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada (deverá ser apresentada uma via fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento e outra no envelope Documentos de Habilitação);

Anexo IV – Minuta de CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentada uma via fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento e outra no envelope Documentos de Habilitação);



Anexo VI – Termo de Referência;

24.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

24.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.4 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.5 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

24.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

24.10 - O Município de Botumirim/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

24.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar



quaisquer questões oriundas desta licitação.

Botumirim/MG, 29 de julho de 2025.

Eberth Lucas Lima Rios

Secretário de Governo



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	IMOBILIZADOR HEAD BLOCK PARA CABECA I: mobilizador de cabeça head block adulto impermeável confeccionado em espuma NBR e em materiais plásticos de alta densidade, totalmente impermeável e lavável. Facilmente adaptável a todos os modelos de pranchas de imobilização disponíveis no mercado. Possui aberturas de 6cm de diâmetro nas laterais dos blocos para permitir a monitorização do paciente.	unidade	15,00			
0002	OCULOS DE PROTECAO: Óculos de proteção parnorâmicos (ampla visão), armação em PVC, incolor (transparente) com valvulas de ventilação, lentes de acetato incolores (transparente). Com certificado de aprovação (CA) do MTE impresso no material	unidade	60,00			
0003	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS 500°C.: Luva de Segurança para Altas Temperaturas 500°C. Tipo: Luva para proteção contra agentes térmicos; Descrição: Luva de silicone, impermeável para trabalhos com calor de contato em alta temperatura até 500°C*. Cor: Azul. Tamanho: Único. Aplicação: Manuseio de produtos com alta temperatura em atividades tais como Indústrias alimentícias, panificadoras, cozinhas, restaurantes e refeitórios industriais, lavanderia industrial (retirar roupas das secadoras), autoclave, trabalhos com vapor	unidade	15,00			



	d'água, movimentação de massa na indústria de balas e doces. Vantagens e Benefícios: Por ser confeccionada em silicone e apresentar alta durabilidade, esta luva possui uma excelente relação custo versus benefício. Seu desenho é ideal para o trabalho com formas e bandejas. É de fácil higienização, e atende às normas e necessidades da indústria alimentícia. Normas Técnicas/Testes: Luvas testadas pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 407/2					
0004	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO : Protetor de tireóide adulto. Protetor de tireóide (CA: 33882) - Descrição: PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. Largura:150 mm. Comprimento:600 mm.	unidade	1,00			
0005	OCULOS DE PROTECAO SOBREPOSIÇÃO TRANSPARENTE : Oculos de proteção sobreposição transparente – Óculos de segurança com proteção contra radiações UVA e UVB, isento de partes metálicas. Composição - Materiais: policarbonato, - Construção em três painéis de policarbonato; - Permite sobreposição; - Proteção lateral ventilada; - Modelo também utilizado como óculos para visitantes; - Excelente cobertura da região ocular e lateral; - Atende às exigências para alto impacto e filtram 99% da radiação UV; - Adapta-se à maioria dos óculos corretivos, para uso sobreposto; - O visor possui tratamento antirrisco, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos. Medidas não superiores à: Altura do produto (cm) 5,00, Largura do produto (cm) 12,00, Profundidade do produto (cm), 4,00.	unidade	60,00			



0006	BONE ARABICO Em helanca, largura 13,00 x altura 16,00 x profundidade 18,00 cm	unidade	250,00			
0007	CAPA DE CHUVA G Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho G	unidade	150,00			
0008	CAPA DE CHUVA GG Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho GG	unidade	150,00			
0009	CAPA DE CHUVA M Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho M	unidade	120,00			
0010	LUVA DE BORRACHA G CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	250,00			
0011	LUVA DE BORRACHA G CANO LONGO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	50,00			
0012	LUVA DE BORRACHA M CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	350,00			
0013	LUVA DE BORRACHA P CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	300,00			
0014	LUVA DE BORRACHA P CANO LONGO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento	par	50,00			



	interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante. Cano Longo de 33 cm.					
0015	LUVA DE BORRACHA VERDE G Luva de borracha VERDE de cano longo G - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	150,00			
0016	LUVA DE BORRACHA VERDE M Luva de borracha VERDE de cano longo M - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	120,00			
0017	LUVA DE RASPA Luva de raspa de couro - Luva de raspa (CA: 26381) - Ideal contra agentes abrasivos e escoriantes- Confortável e o bom acabamento na costura permite movimento livre dos dedos da mão- Tamanho do punho: 15cm - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A	par	200,00			
0018	PERNEIRA Perneira (CA: 14750) - em courvin para ser usada em trabalhos com roçadeira; medida: não inferior a 40cm; peso aproximado 0,3kg.	par	100,00			
0019	PROTETOR AURICULAR - 012.001.046 PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	unidade	80,00			
0020	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE: KIT CONTÉM: 1 - Cinto de Posicionamento para Trabalho Estático - ELS 1- Talabarte de Posicionamento em Fita Regulável e Revestido - CERE Descrição: Talabarte em fita de poliéster, REGULAVEL protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 2 MOSQUETÕES DE 17mm de abertura com resistência de 25KN. Cinto abdominal em fita de poliéster para Posicionamento, possui 2 argolas laterais em "D" suporte lombar com desenho	unidade	10,00			



	ergonômico.					
0021	MANGA SEGUNDA PELE MAGUITO ESPECIAL PARA BIKE, MOTO: Proteja-Se Com Estilo E Qualidade. Manguito Protege Seus Braços Contra O Sol E Temperaturas De Frio E Também Contra Arranhões De Galhos E Espinhos, Muito Comum Em Suas Trilhas. Tecido Com Proteção Solar Uva E Uvb. Mangas De Proteção De Braço Motoqueiro, Ciclista E Esportistas Em Geral O Mesmo Evita A Proliferação De Bactérias, Causadoras De Desagradável Odor Da Transpiração , Além De Ter Muito Confortável. Material : 63 De Nylon E 33 De Elastano. Tecido Com Bastante Elasticidade. Itens Inclusos: 01 Par De Manguito . Cor : Preto Tamanho : único Origem : Nacional Peso: 20 Gramas	par	150,00			
0022	LUVA PARA MECANICO : Luva de segurança confeccionada com tecido de poliéster, revestimento de poliuretano PU na palma e face palmar dos dedos e punho elástico. Proteção do usuário contra agentes mecânicos em postos de gasolina, mecânica de precisão, indústria eletrônica, colheita industrial, linhas de montagem, carga e descarga de materiais, manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. - Atendem as normas EN 420:2003 e BS EN 388:2003 - CA 37.816 - Tamanho: 10 - Peso: 26g	par	30,00			
0023	CAPACETE ROÇADOR: Equipamento de proteção individual tipo capacete classe b tipo ii, desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade. injetado externamente em polietileno de alta densidade, design moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água,	unidade	150,00			



	Especificação técnica Protetor facial: Articulado em tela de nylon de 7pl de altura preto com adaptador de nylon. Suspensão / Carneira : Polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente, Jugular: Poliéster e tira de absorção frotal. Certificação: ansi.s.12.6:1997 / lair nº050-2009 / laudo falcao bauer rem (3823/2010) lep/209597/10; rau 989/2010; rau 1012/2010 CA:26430 Cor: Laranja					
0024	CHAPEU DE PROTEÇÃO: ideal para proteção da região da cabeça, orelhas e nuca. Isso porque possui pala que protege o pescoço e orelhas. Recomendase para uso durante caminhadas longas e em locais onde a incidência de sol é muito alta como para pratica de pesca. Benefícios; Proteção não sai com as lavagens. Os recortes anatômicos na copa garantem melhor encaixe na cabeça. COMPOSIÇÃO Máxima proteção UV50+ permanente; Tecido 100% poliamida; Recortes anatômicos na copa para melhor encaixe na cabeça; garra ajustável; Pala que protege dos raios solares que incidem na nuca; Carneira de tecido confortável que se ajusta ao formato da cabeça; Excelente acabamento;	unidade	30,00			
0025	CAPA DE CHUVA PRETA LINHA PREMIUM EM NYLON LONGA G: Descrição: Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em nylon mais resistente que o pvc. Esta capa de chuva acompanha Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Um produto de alta qualidade para proteção em ambientes de chuva extremos. Capa de segurança confeccionada em náilon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo	unidade	30,00			



	ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto. Vantagens: Capuz reforçado com cordão para melhor ajuste Fechamento em zíper e velcro para um melhor conforto e vedação Material em nylon muito mais resistente que os modelos tradicionais em PVC. Comprimento longo 1/2 canela Pode ser usado inumeras vezes					
0026	CAPA DE CHUVA PRETA LINHA PREMIUM EM NYLON LONGA GG : Descrição: Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em nylon mais resistente que o pvc. Esta capa de chuva acompanha Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Um produto de alta qualidade para proteção em ambientes de chuva extremos. Capa de segurança confeccionada em náilon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto. Vantagens: Capuz reforçado com cordão para melhor ajuste Fechamento em zíper e velcro para um melhor conforto e vedação Material em nylon muito mais resistente que os modelos tradicionais em PVC. Comprimento longo 1/2 canela Pode ser usado inumeras vezes.	unidade	20,00			
0027	PROTETOR FACIAL TELA C/ CATRACA TIPO BONÉ CÓDIGO 21329	unidade	100,00			
0028	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 37, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			



0029	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 38 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 38, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0030	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 39, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0031	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 40, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado. BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	par	30,00			
0032	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 41 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 41, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0033	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 42 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 42, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0034	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 43 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 43, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0035	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 44 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 44, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	20,00			



0036	BONÉ AMERICANO Boné modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento, sem logotipo ou emblema (sem estampa ou bordado), cor azul marinho ou preto.	unidade	30,00			
0037	Avental de PVC Avental de PVC - Avental de PVC (CA: 11126) - Proteção frontal do usuário contra riscos químicos, biológicos e físicos. DESCRIÇÃO Avental de pvc (kp 1000), tamanho 1,00 x 0,70, peça única, modelo frontal, com ilhós e 3 cadarço, na cor branco. Material com proteção Anti chamas.	unidade	1.000,00			
0038	Avental Oxford Avental confeccionado em tecido Oxford branco. Ajuste através de tiras, nas laterais, acabamento em tecido colorido ou estampado combinando com a touca ou a bandana. Excelente caimento. Bolso frontal, modelo tipo canguru, detalhe em tecido colorido ou estampado. Indicado para uso em cozinhas industriais, confeitarias, restaurantes e lanchonetes. Tamanhos: Único, que vista do P ao GG.	unidade	500,00			
0039	Botina de pvc cano curto Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Forro Simples Peso 1,400 (par) aproximadamente. Altura 260mm TAM 34 ao 44	par	200,00			
0040	CINTO TALABARTE E ESPORA: CINTO TALABARTE E ESPORA PARA SUBIR EM ARVORE ARVORE KIT COMPLETO *01 CINTO DE POSICIONAMENTO *01 TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1 PAR DE ESPORAS EM FERRO COM ESPORÃO PARA ARVORES	kit	10,00			
0041	Luva para procedimentos não estéril : Para proteção das mãos contra riscos químicos e biológicos. DESCRIÇÃO Luva de	CAIXA	400,00			



	segurança confeccionada em látex, sem pó bio-absorvível, não esterilizada, espessura 0,21 mm, ambidestra e punho curto. Tamanho p/m/g/eg. Caixas.					
0042	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR : Óculos de proteção panorâmicos (ampla visão), armação em PVC, incolor (transparente) com valvulas de ventilação, lentes de acetato incolores (transparente). Com certificado de aprovação (CA) do MTE impresso no material	unidade	100,00			
0043	Sapato de segurança antiderrapante Unisex Sapato de Segurança baixo (CA: 44350) : - Sapato de segurança ocupacional impermeável, todo polimérico, verdadeiramente antiderrapante, desenvolvido para ser usado em pisos lisos, que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. A matéria prima utilizada no cabedal é de elastômero termoplástico de alta performance, de natureza química altamente saturada, que permite seu uso a exposição solar, calor e variações climáticas sem perder nenhuma propriedade. Além disso, conta com uma excelente flexibilidade, proporcionando maior conforto. Palmilha higiênica removível de 03 camadas com tecnologia de absorção/dessorção do suor + tratamento com nano partículas de prata que evitam a proliferação de fungos e bactérias. Solado de borracha vulcanizada com exclusivo ressalto verdadeiramente antiderrapante. Deve possuir Índice de atrito SRC certificado. Para caminhar em piso de aço com óleo combustível e piso cerâmico com detergente sem escorregamento.	par	200,00			
0044	Touca de proteção de redinha Toucas tipo rede com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça nas cores branca ou preta. Permitem que o couro cabeludo respire mais	unidade	10.000,00			



	livremente.					
0045	LUVA DE COURO ANTI CHAMA Luva de combate a incêndio e resgate, palma de vaqueta, dorso em fibra aramida, faixa refletiva e elástico, forrada internamente com película de PTFE e malha de meta aramida, punho de malha em para aramida de 10 cm. Tamanhos: 8,9,10 e 11.	unidade	15,00			
0046	ÓCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO: Os óculos devem atender às normas da NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI). As lentes devem ser fabricadas em policarbonato de alta resistência, com tratamento antirrisco e proteção contra impacto de partículas. Proteção contra raios UVA e UVB, com índice de proteção UV de 99% ou superior. Tonalidade escura adequada para atividades em ambientes de alta luminosidade, como cinza fumê ou equivalente, garantindo conforto visual sem distorcer cores. Armação leve e resistente, fabricada em policarbonato ou material semelhante de alta durabilidade. Ajuste confortável e ergonômico para longos períodos de uso, com hastes flexíveis e anatômicas. Almofadas nasais macias e ajustáveis, para maior conforto e fixação. Devem possuir sistema antideslizante nas hastes e apoio nasal, garantindo que os óculos permaneçam firmemente ajustados durante o uso. Design envolvente (curvado), proporcionando maior cobertura lateral e proteção contra partículas em suspensão e vento. Leveza	unidade	100,00			



	para evitar cansaço no uso prolongado. As lentes devem oferecer resistência contra impactos de partículas volantes de acordo com a norma ANSI Z87.1 ou equivalente. Devem resistir a pequenas partículas ou detritos projetados em operações com máquinas. Lentes com tratamento antiembaçante, para garantir visibilidade clara mesmo em condições de calor, umidade ou mudanças de temperatura. Óculos de design envolvente, para proporcionar visão periférica ampla e desobstruída, fundamental para a operação segura de máquinas. O campo visual não deve ser limitado pelas lentes ou pela armação. As lentes devem ser resistentes a riscos e abrasão. Devem possuir fácil limpeza e ser fornecidos com estojo para transporte e armazenamento seguro. Disponibilidade de cordão ou fita ajustável para fixação ao pescoço, evitando quedas acidentais. Fornecidos com estojo protetor rígido ou bolsa de microfibra para armazenamento e transporte.					
--	--	--	--	--	--	--



0047	ABAFADOR AURICULAR: O abafador auricular deve atender à NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI). Conchas fabricadas em plástico ABS ou material equivalente, com alta durabilidade e resistência a impactos. Almofadas auriculares feitas de espuma macia ou gel, revestidas em vinil, proporcionando vedação eficiente e conforto durante longos períodos de uso. Espuma interna de alta densidade para absorção do som. O abafador deve oferecer uma Redução de Ruído Nominal (NRR) mínima de 24 dB a 30 dB, adequada para ambientes de operação de máquinas pesadas que apresentam ruído contínuo e de alta intensidade. Haste ajustável para adaptação à cabeça de diferentes tamanhos, proporcionando vedação perfeita. Arco acolchoado ou revestido com material macio, para garantir conforto no uso prolongado sem causar pressão excessiva. Design leve, que distribui a pressão uniformemente em torno das orelhas, minimizando o desconforto. Design circumaural (sobre as orelhas), com conchas envolventes que cobrem toda a orelha para máxima proteção. Almofadas facilmente substituíveis para facilitar a higienização e manutenção. Devem ser dobráveis ou de construção compacta, facilitando o armazenamento quando não estiverem em uso. Deve ser compatível com o uso conjunto de outros EPIs, como capacetes de segurança, viseiras e óculos de proteção, sem comprometer a	unidade	60,00			
------	--	---------	-------	--	--	--



	vedação e a eficácia do abafador. O equipamento deve ser resistente a ambientes de trabalho severos, como poeira, umidade e temperaturas extremas. Deve suportar o uso diário sem perda significativa da capacidade de atenuação de ruído. Facilidade de limpeza das almofadas auriculares e das hastes, com componentes laváveis ou de fácil substituição. Pode incluir bolsa de transporte ou estojo para proteger o abafador quando não estiver em uso.					
0048	PROTETOR SOLAR FPS 50: Protetor Solar FPS 50. O produto deve garantir proteção contra os dois tipos de raios ultravioletas, com indicação clara no rótulo. Deve ser resistente à água e ao suor, ideal para ambientes de trabalho em condições de alta umidade e calor. Ter textura leve, de fácil aplicação e rápida absorção, não deixando a pele oleosa ou com resíduos que possam interferir no uso dos EPIs (como luvas e capacetes). Ser testado dermatologicamente, adequado para todos os tipos de pele, incluindo peles sensíveis. Ser hipoalergênico, reduzindo o risco de irritações e alergias cutâneas. A embalagem deve ser resistente e permitir a aplicação direta, com tampa de fácil abertura e fechamento. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses, contado a partir da data de entrega do lote.	unidade	200,00			



0049	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA G: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observção: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho G	kit	3,00			
0050	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA M: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observção: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho M	kit	3,00			



0051	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA GG: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observação: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho GG	kit	3,00			
0052	MOSQUETÃO DE AÇO Mosquetão de Aço Oval 25kn Trava Com Rosca	unidade	5,00			
0053	FILTRO SOLAR FPS- 60 PROTETOR SOLAR FILTRO SOLAR FPS- 60 PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 60 COM AÇAO HIDRATANTE FORMULA NAO GORDUROSA E DE RAPIDA ABSORCAO E NAO DEIXA RESIDUOS NA PELE. PROTECAO CONTRA A RADIACAO UVA/UVB, FRASCO COM 120 ML	unidade	200,00			
0054	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B: CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B Capacetes de seguranca classe b - capacete de seguranca para uso na industria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatacao em carneira e coroa de poliester separaveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicacao em espuma. \este equipamento devera apresentar o selo de marcacao do	unidade	10,00			



	inmetro\. Aprovado para: protecao da cabeca do usuario contra impactos de objetos sobre o cranio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovacao do mte / inmetro valido - BRANCO					
0055	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - AZUL: CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B Capacetes de seguranca classe b - capacete de seguranca para uso na industria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatacao em carneira e coroa de poliester separaveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicacao em espuma. \este equipamento devera apresentar o selo de marcacao do inmetro\. Aprovado para: protecao da cabeca do usuario contra impactos de objetos sobre o cranio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovacao do mte / inmetro valido - AZUL	unidade	3,00			
0056	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - AMARELO: CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B Capacetes de seguranca classe b - capacete de seguranca para uso na industria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatacao em carneira e coroa de poliester separaveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicacao em espuma. \este equipamento devera apresentar o selo de marcacao do inmetro\. Aprovado para: protecao da cabeca do usuario contra impactos de objetos sobre o cranio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovacao do mte / inmetro	unidade	5,00			



	valido - AMARELO					
0057	LUVA DE POLIAMIDA - TAM 8 Luva de Poliamida com Borracha Nitrílica, Tamanho 8 - PRETO	par	40,00			
0058	LUVA DE POLIAMIDA COM BORRACHA - TAM 10 Luva de Poliamida com Borracha Nitrílica, Tamanho 10 - PRETO	par	40,00			
0059	LUVAS LÁTEX REFORÇADA MULTIUSO RESISTENTE E DURÁVEL XG: Luvas látex reforçada multiuso resistente e durável (emborrachada). Confeccionada em látex natural de alta qualidade, com formato anatômico e antiderrapante na palma e ponta dos dedos e revestimento interno em flocos de algodão, que permite maior conforto e absorção do suor, além de ser lavável e reutilizável. Proteção química testada e aprovada contra cloro, água sanitária, desinfetantes para uso geral e hospitalar, entre outros produtos químicos. ESPECIFICAÇÕES Comprimento: 30cm Formato anatômico Confeccionado em látex Acabamento interno flocado Punho virola Palma com acabamento antiderrapante Proteção química Resistência à abrasão Lavável e reutilizável Material flexível Tamanhos: XG Utilização de pó: sim CA - Certificado de Aprovação.	par	80,00			



0060	LUVAS LÁTEX REFORÇADA MULTIUSO RESISTENTE E DURÁVEL (EMBORRACHADA). G: Luvas látex reforçada multiuso resistente e durável (emborrachada). G Confeccionada em látex natural de alta qualidade, com formato anatômico e antiderrapante na palma e ponta dos dedos e revestimento interno em flocos de algodão, que permite maior conforto e absorção do suor, além de ser lavável e reutilizável. Proteção química testada e aprovada contra cloro, água sanitária, desinfetantes para uso geral e hospitalar, entre outros produtos químicos. ESPECIFICAÇÕES Comprimento: 30cm Formato anatômico Confeccionado em látex Acabamento interno flocado Punho virola Palma com acabamento antiderrapante Proteção química Resistência à abrasão Lavável e reutilizável Material flexível Tamanhos: G Utilização de pó: sim CA - Certificado de Aprovação.	par	100,00			
0061	BOTA PVC CANO MÉDIO N° 40: BOTA PVC CANO MÉDIO N° 40 Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	50,00			



0062	BOTA PVC CANO MÉDIO N° 42: BOTA PVC CANO MÉDIO N° 42 Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	50,00			
0063	CALCA EM BRIM - VERDE - TAMANHO M: CALCA EM BRIM - VERDE- LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, (FAIXA REFLETIVA) CALCA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM LOGO DA PREFEITURA NA PER NA ESQUERDA, COS COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO M	unidade	80,00			
0064	CALCA EM BRIM - VERDE - TAMANHO -G: CALCA EM BRIM VERDE LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, (FAIXA REFLETIVA) CALCA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM LOGO DA PREFEITURA NA PER NA ESQUERDA, COS COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO G	unidade	80,00			
0065	CALCA EM BRIM - VERDE - TAMANHO GG: CALCA EM BRIM VERDE- LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, (FAIXA REFLETIVA) CALCA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM LOGO DA PREFEITURA NA PER NA ESQUERDA, COS	unidade	80,00			



	COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO GG					
0066	CAMISA EM BRIM - VERDE - TAMANHO M: CAMISA EM BRIM - VERDE - 100% ALGODAO, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVANOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO M	unidade	80,00			
0067	CAMISA EM BRIM VERDE - TAMANHO G CAMISA EM BRIM VERDE 100% ALGODAO,, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVANOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO G	unidade	100,00			
0068	CAMISA EM BRIM VERDE - TAMANHO GG: CAMISA EM BRIM VERDE 100% ALGODAO, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVANOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO GG	unidade	100,00			
0069	COLETE REFLETIVO COM VELCRO Colete refletivo com velcro - cor laranja - tam G	unidade	100,00			
0070	COLETE REFLETIVO COM VELCRO - COR LARANJA - TAM XG Colete refletivo com velcro - cor laranja - tam XG	unidade	50,00			
0071	MÁSCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO COM FILTRO VO/GA Máscara para Pintura Carvão Ativado com Filtro Vo/Ga	unidade	10,00			
0072	MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV FPS 50 - TAN. GG: Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. GG Punho: 10,7 cm Bíceps: 16 cm	unidade	80,00			



	Comprimento: 62 cm					
0073	BOTA PVC CANO CURTO 35 : Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	4,00			
0074	BOTA PVC CANO CURTO 42 : Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	2,00			
0075	BOTA DE PVC CANO CURTO 39 Bota de PVC Cano Curto 39	par	2,00			
0076	CANELEIRA DE COURO : Descrição Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço ou três talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total .	par	60,00			



0077	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº36 : Bota nº 36 cano curto (borzeguim) padrão PM, Guarda Civil, Segurança, Matéria prima em couro legítimo com acabamento em box alto-brilho (resistente a água), Cor preto (Black), Solado “top rubber” em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (blaqueada), Resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante, Contraforte traseiro em material não tecido com 2 mm de espessura, biqueira frontal resinada “anti quebra”, Palmilha de conforto confeccionada em P.U. gel com 15 mm de espessura na altura do calcanhar e 5 mm na altura dos dedos proporcionando mais conforto e maciez durante o uso e garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.	unidade	5,00			
0078	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº37 : Bota nº 37 cano curto (borzeguim) padrão PM, Guarda Civil, Segurança, Matéria prima em couro legítimo com acabamento em box alto-brilho (resistente a água), Cor preto (Black), Solado “top rubber” em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (blaqueada), Resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante, Contraforte traseiro em material não tecido com 2 mm de espessura, biqueira frontal resinada “anti quebra”, Palmilha de conforto confeccionada em P.U. gel com 15 mm de espessura na altura do	unidade	5,00			



	calcanhar e 5 mm na altura dos dedos proporcionando mais conforto e maciez durante o uso e garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.					
0079	PROTETOR AURICULAR -: Protetor Auricular de Silicone, protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, têm um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável, Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção, Pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar confortavelmente dentro do canal auditivo NR 15dB garante uma proteção eficaz em ambientes ruidosos, livre de PVC e cordão de algodão.	unidade	15,00			
0080	AVENTAL DE RASPAS : - Avental de raspa (CA: 16030) de couro frontal, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas ajustáveis. Proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e respingos de solda. Possui certificado de aprovação (CA) junto ao MTE Medida: 1,00m x 0,60cm	unidade	50,00			
0081	BOTA DE PVC Nº 35 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 35, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	2,00			
0082	BOTA DE PVC Nº 36 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 36, impermeáveis e resistentes	par	15,00			



	em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.					
0083	BOTA DE PVC Nº 37 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 37, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	15,00			
0084	BOTA DE PVC Nº 38 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 38, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00			
0085	BOTA DE PVC Nº 39 CANO LONGO -: em PVC injetado em uma só peça, cano longo não inferior a 33cm, cor preta, impermeável, resistente a trabalhos com produtos químicos, de uso profissional, antiderrapante e com estrias no solado.	par	10,00			
0086	BOTA DE PVC Nº 40 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 40, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	15,00			
0087	BOTA DE PVC Nº 42 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 42, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	10,00			



0088	BOTINA DE SEGURANÇA N° 36 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 36 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	5,00			
0089	BOTINA DE SEGURANÇA N° 37 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 37 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto	par	30,00			



	EPI /Possui CA do MTE impresso no material					
0090	BOTINA DE SEGURANÇA N° 38 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 38 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	80,00			
0091	BOTINA DE SEGURANÇA N° 39 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 39 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo	par	100,00			



	ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material					
0092	BOTINA DE SEGURANÇA N° 40: Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 40 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	120,00			
0093	BOTINA DE SEGURANÇA N° 41 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 41 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a	par	150,00			



	manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material					
0094	BOTINA DE SEGURANÇA N° 42: Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 42 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro- repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	80,00			
0095	BOTINA DE SEGURANÇA N° 43 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 43 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro- repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não	par	80,00			



	encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material					
0096	BOTINA DE SEGURANÇA N° 44 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 44 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	20,00			
0097	COLETE LARANJA COM REFLETIVOS : Colete blusão laranja fluorescente, possui 4 bolsos na parte frontal, confeccionado em poliéster, com duplo refletivo na cor cinza, proporcionando alta visibilidade, fechamento com zíper, com ajuste nos ombros com fitas de 50 mm CA e reguladores de alta resistencia, nas laterais ajustes de 25 mm CA, reguladores catelos e reguladores de 25 mm de alta qualidade e resistência.	unidade	50,00			



0098	FITA DE ISOLAMENTO : ita de Demarcação de Área Zebrada 70x200 - 870 - ADERE Filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm ou 30 micra, impresso em duas cores (preto e amarelo). Aplicação - Destinada a isolamento de áreas e sinalização de locais que ofereçam algum tipo de perigo. - Maior segurança no controle de acesso de pessoas. - Pode ser usada interna e externamente. - Leve, resistente, dobrável e de fácil instalação. - Sem adesivo.	unidade	50,00			
0099	LUVA DE BORRACHA AMARELA SILVER MÉDIA : Luva de Borracha Amarela Silver - tamanho M, cano longo. Espessura 0,50mm (500 micras) - Lisa internamente (sem forro interno) - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho.	par	50,00			
0100	LUVA DE BORRACHA AMARELA SILVER PEQUENA : Luva de Borracha Amarela Silver - tamanho P, cano longo. Espessura 0,50mm (500 micras) - Lisa internamente (sem forro interno) - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho.	par	80,00			
0101	PROTETOR DE OUVIDO : Protetor auricular (tipo concha) (CA: 32841) - Protetor de ouvido indicado para proteção auditiva do usuário contra ruídos; produzido na cor vermelha; material auditivo tipo concha, ajustável.	unidade	35,00			



0102	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	60,00			
0103	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	60,00			
0104	LUVAS DE BORRACHA VERDE CANO LONGO G : Luva de borracha VERDE de cano longo G - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.	par	20,00			
0105	LUVAS DE BORRACHA VERDE CANO LONGO M : Luva de borracha VERDE de cano longo M - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	20,00			
0106	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 : Bloqueador Solar em Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando ressecamento.Aumentando em 30 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Deverá proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol. Oferecendo alta proteção	unidade	200,00			



	contra queimadura solar. Indicado para adultos de ambos os sexos de pele extremamente sensível que se queimam facilmente e nunca se bronzeiam. Embalagem em frasco não inferior à 120ml. Composição mínima do produto: Água, Acetato de Vitamina E, Álcool Estearílico, Benzoato de Alquila C12-15, Bis-Etilexiloxifenol Metoxifenil Triazina, Butilcarbamato de Iodopropinila, Butileno Glicol, Carbômero, Potássio Fosfato de Cetila, Crospolímero de Acrilatos/Acrilato de alquila C10-30, Dimeticona, EDTA Dissódico, Fenoxietanol, Fragrância, Isoestearato de Isopropila, Metoxicinamato de Etilexila, Palmitato de Cetila, Salicilato de Etilexila, Tetraidroxipropil Etilenodiamina, Triberrenina, Tricontanil PVP.					
0107	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 : Bloqueador Solar em Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando ressecamento. Aumentando em 50 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Deverá proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol. Oferecendo alta proteção contra queimadura solar. Indicado para adultos de ambos os sexos de pele extremamente sensível que se queimam facilmente e nunca se	unidade	400,00			



	bronzear.Embalagem em frasco não inferior à 120ml. Composição mínima do produto: Água, Acetato de Vitamina E, Álcool Estearílico, Benzoato de Alquila C12-15, Bis-Etilexiloxifenol Metoxifenil Triazina, Butilcarbamato de Iodopropinila, Butileno Glicol, Carbômero,Potássio Fosfato de Cetila, Crespólímero de Acrilatos/Acrilato de alquila C10-30, Dimeticona, EDTA Dissódico, Fenoxietanol, Fragrância, Isoestearato de Isopropila, Metoxicinamato de Etilexila, Palmitato de Cetila, Salicilato de Etilexila, Tetraidroxipropil Etilenodiamina, Triberrenina, Tricontanil PVP.					
0108	AVENTAL PVC TRANSPARENTE IMPERMEAVEL COZINHA : Avental Pvc Transparente Impermeável com cordão branco e C.A. Cozinha. Material Vinilo. Largura 70 cm. Altura 1.2 cm. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	unidade	10,00			
0109	CALÇADO DE SEGURANÇA 41 : Calcado de seguranca de uso profissional, tipo botina poliuretano (pu) nitrilica com biqueira de composite, cor preta. Fechamento a cadarco. Confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem antiperfurante de composite montada pelo sistema strobel. Solado de borracha com entressola de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Biquieras composite – um composto formado por fibra de carbono, vidro poliester especial sem componentes metalicos, apesar de resistencia superior ao aco.	par	20,00			



	Norma: ABNT NBR 12594:1992/ ABNT NBR ISO20345:2008. Tamanho 41.					
0110	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	20,00			
0111	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO M : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	30,00			
0112	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO P : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	20,00			
0113	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 100ML : Repelente de insetos spray 100ml. Proteção de no mínimo cinco horas. COMPOSIÇÃO: Diethyl toluamide, Alcohol, Aqua, Parfum, Benzyl benzoate, Butylphenyl methylpropional, Citronellol, Geraniol, Limonene e Linalool. Ingrediente ativo: Diethyl toluamide – 15%. Repelente de insetos de ação DermCool, que deixa uma sensação refrescante na pele. Proteção contra mosquitos que podem transmitir o Zika vírus, dengue e chikungunya. Dermatologicamente testado e pode ser usado em crianças a partir de 12 anos de idade e gestantes.	unidade	300,00			
0114	CAPA DE CHUVA EM PVC G Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho	unidade	25,00			



	G					
0115	SOMBRINHA LONGA Sombrinha longa automática. 8 varetas; medidas não inferiores à Altura: 91cm x Diâmetro: 100cm. Cor: verde.	unidade	20,00			
0116	CAPA DE CHUVA EM PVC P : Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho P	unidade	3,00			
0117	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO GG : Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro. Vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos. Roupa de proteção química não encapsulada tipo 4 segundo em 465, confeccionada em uma única peça, para proteção contra sólidos e líquidos. Confeccionada em frexothane (composto a base de poliamida e poliuretano), com touca, e na touca cordão ajustável, elástico nos punhos e ajustes nos tornozelos. Fechamento com zíper protegido através de uma dupla camada do mesmo material da roupa. Tamanho GG	unidade	10,00			
0118	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P : Luva de borracha longa P. Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante. Cano Longo de 33 cm.	par	10,00			



0119	MANGUITO PROTEÇÃO UV FPS 50 M : Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. M Punho: 10 cm Bíceps: 15 cm Comprimento: 61 cm	unidade	40,00			
0120	MANGUITO PROTEÇÃO UV FPS 50 G : Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. G Punho: 10,7 cm Bíceps: 16 cm Comprimento: 62 cm	par	30,00			
0121	CORDA ESTÁTICA 12MM COM TERMINAÇÃO: COSTURADA 100 METROS CORDA ESTÁTICA 12MM COM TERMINAÇÃO COSTURADA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 100 METROS. FEITO DE CORDA 12MM CAPA DE POLIAMIDA, ENTRECAPA EM POLIPROPILENO E ALMA EM POLIAMIDA. POSSUI MANGA TERMO RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DA COSTURA E ETIQUETA. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 22KN. DESCRIÇÃO GERAL: CORDA 12MM PARA TRABALHOS DE ARBORICULTURA, ACESSO POR CORDAS E TRABALHOS EM	unidade	2,00			



	ALTURA EM GERAL. CONFECCIONADA EM CORDA 12MM PADRÃO NR18, COM CAPA DE POLIAMIDA, ENTRECAPA EM POLIPROPILENO E ALMA EM POLIAMIDA COM TERMINAÇÃO COSTURADA COM LINHA 30 DE POLIAMIDA CONFORME PADRÕES NACIONAIS. COSTURAS ELETRÔNICAS E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FICAM PROTEGIDAS DE ABRASÃO POR MANGA DE PROTEÇÃO TERMO RETRÁTIL TRANSPARENTE EM POLIOLEFINA.					
0122	MACACÃO DE SEGURANÇA 100 RESPIRÁVEL EG TIPO 6 CA 39183 : Macacão EG de Segurança 100 Respirável Tipo 6 CA 39183. DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. ESPECIFICAÇÕES: CA: 39.183; Tamanho: EG; Uso: Descartável; Formato: Macacão com capuz; Gramatura: 50 g/m²; Costura: Simples; Material: Material Laminado Microporoso; Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros; ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade; NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA	unidade	300,00			



	COMPOSIÇÃO; ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APLICAÇÕES: Indicada para proteção do tronco e membros, superiores e inferiores, contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimentos spray, em manutenções e processos que envolvem graxa, limpeza média de prédios, máquinas e veículos e outros. POTENCIAIS CLIENTES: Indústrias químicas, farmacêuticas, metalmecânica, automobilística, agrícola, frigorífica, alimentícia, construção civil, madeireira, MRO (Manutenção, Reparo e Operação) e saneamento básico (ETE/ ETA).					
0123	MACACÃO DE SEGURANÇA 100 RESPIRÁVEL G TIPO 6 CA 39183 : Macacão G de Segurança 100 Respirável Tipo 6 CA 39183 - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. ESPECIFICAÇÕES: CA: 39.183; Tamanho: G; Uso: Descartável; Formato: Macacão com capuz; Gramatura: 50 g/m²; Costura: Simples; Material: Material Laminado	unidade	200,00			



	Microporoso; Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros; ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade; NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO; ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS; APLICAÇÕES: Indicada para proteção do tronco e membros, superiores e inferiores, contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimentos spray, em manutenções e processos que envolvem graxa, limpeza média de prédios, máquinas e veículos e outros. POTENCIAIS CLIENTES: Indústrias químicas, farmacêuticas, metalmecânica, automobilística, agrícola, frigorífica, alimentícia, construção civil, madeireira, MRO (Manutenção, Reparo e Operação) e saneamento básico (ETE/ ETA)					
--	--	--	--	--	--	--



0124	KIT APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS : ITENS DO KIT: Boné tipo árabe, Blusa tradicional, Calça pijama com proteção de bagum até joelho, Avental e mascara de cartucho. Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido 58% algodão, 42% poliéster, com tratamento hidrorrepelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. Máscara Respiratória Facial Com Filtro Cartucho GMP-2 Para Fumaças Pinturas Gases Ácidos Venenos Agrotóxicos Pesticidas Vapores Orgânicos. Lavagens: ATÉ 40 LAVADAS Tecido: Hidro-repelente – Cor Bege Tamanhos a definir: P, M,G e GG	kit	20,00			
0125	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG 15 DB - CA 29847 : PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG 15 DB - CA 29847 – Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, tem um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas. Pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar	unidade	60,00			



	confortavelmente dentro do canal auditivo, NRRsf 15dB garante uma protecção eficaz em ambientes ruidosos, Projeto triplo flange proporciona uma suave, mas confortável selo sem pressão. Ambientalmente amigável, livre de PVC. Cordão de Algodão. Lavar facilmente com água e sabão para usos múltiplos.					
0126	LUVA NITRÍLICA M PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CA 25313 Luva Nitrílica M para Proteção Química CA 25313: - Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos, alimentícios, agrícolas, higienização e serviços gerais, pintura, manutenção predial. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Padrão elevado diamantes para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Alta composto nitrilo desempenho fornece uma excelente combinação de resistência química e resistência. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não	par	15,00			



vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato. Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Norma EN 388:2017 (riscos mecânicos). Nº. Laudo: ELA/L-304103/1/19. Nº. Laudo: ELA/L-304103/2/19. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 3101 A, onde: 3 Resistência à abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência à perfuração por punção; A Resistência ao corte TOM. RDC 26 As luvas são isentas de látex natural ou de qualquer um dos alimentos listados no Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 26 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. FDA As luvas são fabricadas em conformidade com as regulamentações do U.S. FDA (Food and Drug Administration) 21 CFR seção 177 .2600 (Artigos de borracha destinados para uso repetido) e são aceitas para contato e manipulação de alimentos. Todos os componentes de sua formulação estão dentro das concentrações e dos limites especificados. GLÚTEN: As luvas não contêm glúten. Ideal Para: Fábricas de produtos químicos e transporte, Processamento químico, de refino de petróleo e petroquímica, Limpeza e lubrificação de-A					
---	--	--	--	--	--



	exposição a produtos químicos, solventes, líquidos perigosos, cimentos de PVC ou água parada, Trabalho de limpeza e manutenção. CA: 25313					
--	--	--	--	--	--	--



0127	LUVA NITRÍLICA G PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CA 25313: Luva Nitrílica G para Proteção Química CA 25313 - Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos, alimentícios, agrícolas, higienização e serviços gerais, pintura, manutenção predial. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Padrão elevado diamantes para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Alta composto nitrilo desempenho fornece uma excelente combinação de resistência química e resistência. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato. Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Norma EN 388:2017 (riscos mecânicos). Nº. Laudo: ELA/L-304103/1/19. Nº. Laudo: ELA/L-304103/2/19. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e	par	20,00			
------	--	-----	-------	--	--	--



	perfurantes, com níveis de desempenho 3101 A, onde: 3 Resistência à abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência à perfuração por punção; A Resistência ao corte TOM. RDC 26 As luvas são isentas de látex natural ou de qualquer um dos alimentos listados no Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 26 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. FDA As luvas são fabricadas em conformidade com as regulamentações do U.S. FDA (Food and Drug Administration) 21 CFR seção 177 .2600 (Artigos de borracha destinados para uso repetido) e são aceitas para contato e manipulação de alimentos. Todos os componentes de sua formulação estão dentro das concentrações e dos limites especificados. GLÚTEN: As luvas não contêm glúten. Ideal Para: Fábricas de produtos químicos e transporte, Processamento químico, de refino de petróleo e petroquímica, Limpeza e lubrificação de-A exposição a produtos químicos, solventes, líquidos perigosos, cimentos de PVC ou água parada, Trabalho de limpeza e manutenção. CA: 25313					
--	--	--	--	--	--	--



0128	FILTRO PARA MÁSCARA DA DENGUE : Filtro VO(P) CLASSE 1 650.01-7400.1-7500-1, para máscara panorâmica facial full face, cartucho grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro. Contra vapores orgânicos e pesticidas de até 1000ppm, em baixas concentrações e aplicados em áreas abertas ou até 10 vezes o seu limite de tolerância. Compatível com máscara panorâmica para 2 filtros.	par	10,00			
0129	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 35 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 35.	par	2,00			



0130	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 36 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 36.	par	2,00			
0131	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 37: Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso	par	2,00			



	Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 37.					
0132	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 38 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti- Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 38.	par	2,00			
0133	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 39 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti- Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos,	par	2,00			



	Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 39.					
0134	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 40 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 40.	par	2,00			
0135	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 41 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do	par	2,00			



	Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 41.					
0136	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 42 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 42.	par	2,00			
0137	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 43 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha	par	2,00			



	de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 43.					
0138	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 44 : Calçado de Segurança EPI Bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 44.	par	2,00			
0139	TOUCA C/ ABAS : TOUCA C/ ABAS ALGODÃO ESTAMPADA E RENDA	unidade	300,00			

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____ Valor por
extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

Representante:

CPF:

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas
ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório,
a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal no 14.133/21.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.



DECLARA ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA que atente aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

DECLARA , que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 18.017.418/0001-77, com sede na Rua José da Cruz nº 09, Centro, nesta cidade de Botumirim/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Eder Leandro Lima Rios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 14/2025 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº....., situada na seguir denominada FORNECEDOR, classificado em, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para



tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	-------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$....(.)

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como



determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de 5.13- Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Das obrigações da Contratada:

a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato,

qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega



do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

6.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos



aditivos que venham a ser firmados;

g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 014/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO



- g) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- h) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- i) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- j) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- k) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- l) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

7.5- Fiscalização Técnica

- 7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr. WARLEY JUNIOR GOMES DOS SANTOS, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao



pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e



XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – A gestora do Contrato será o Sr. Eberth Lucas Lima Rios, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na



legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

b) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser



encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será



facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – PRAZO DA ENTREGA:

11.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

11.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.



11.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – O Município de Botumirim/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 013/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Botumirim/MG, _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE: Eder Leandro Lima Rios

Prefeito Municipal.



PELA CONTRATADA:

Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei tratar-se de:
() MICROEMPRESA(ME)
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
() EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

I – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	IMOBILIZADOR HEAD BLOCK PARA CABECA I: mobilizador de cabeça head block adulto impermeável confeccionado em espuma NBR e em materiais plásticos de alta densidade, totalmente impermeável e lavável. Facilmente adaptável a todos os modelos de pranchas de imobilização disponíveis no mercado. Possui aberturas de 6cm de diâmetro nas laterais dos blocos para permitir a monitorização do paciente.	unidade	15,00	0,00	0,00		209,79	SIM
0002	OCULOS DE PROTECAO: Óculos de proteção parnorâmicos (ampla visão), armação em PVC, incolor (transparente) com valvulas de ventilação, lentes de acetato incolores (transparente). Com certificado de aprovação (CA) do MTE impresso no material	unidade	60,00	0,00	0,00		12,04	SIM
0003	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS 500°C.: Luva de Segurança para Altas Temperaturas 500°C. Tipo: Luva para proteção contra agentes térmicos; Descrição: Luva de silicone, impermeável para trabalhos com calor de contato em alta temperatura até 500°C*. Cor: Azul. Tamanho: Único. Aplicação: Manuseio de produtos com alta temperatura em atividades tais como Indústrias alimentícias, panificadoras, cozinhas, restaurantes e refeitórios industriais, lavanderia industrial	unidade	15,00	0,00	0,00		224,91	SIM



	(retirar roupas das secadoras), autoclave, trabalhos com vapor d'água, movimentação de massa na indústria de balas e doces. Vantagens e Benefícios: Por ser confeccionada em silicone e apresentar alta durabilidade, esta luva possui uma excelente relação custo versus benefício. Seu desenho é ideal para o trabalho com formas e bandejas. É de fácil higienização, e atende às normas e necessidades da indústria alimentícia. Normas Técnicas/Testes: Luvas testadas pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 407/2							
0004	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO : Protetor de tireóide adulto. Protetor de tireóide (CA: 33882) - Descrição: PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. Largura:150 mm. Comprimento:600 mm.	unidade	1,00	0,00	0,00		280,60	SIM
0005	OCULOS DE PROTECAO SOBREPOSIÇÃO TRANSPARENTE : Oculos de proteção sobreposição transparente – Óculos de segurança com proteção contra radiações UVA e UVB, isento de partes metálicas. Composição - Materiais: policarbonato, - Construção em três painéis de policarbonato; - Permite sobreposição; - Proteção lateral ventilada; - Modelo também utilizado como óculos para visitantes; - Excelente cobertura da região ocular e lateral; - Atende às exigências para alto impacto e filtram 99% da radiação UV; - Adapta-se à maioria dos óculos corretivos, para uso sobreposto; - O visor possui tratamento antirrisco, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos. Medidas não superiores à: Altura do produto (cm) 5,00, Largura do produto (cm) 12,00,	unidade	60,00	0,00	0,00		12,04	SIM



	Profundidade do produto (cm), 4,00.							
0006	BONE ARABICO Em helanca, largura 13,00 x altura 16,00 x profundidade 18,00 cm	unidade	250,00	0,00	0,00		14,20	SIM
0007	CAPA DE CHUVA G Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho G	unidade	150,00	0,00	0,00		40,61	SIM
0008	CAPA DE CHUVA GG Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho GG	unidade	150,00	0,00	0,00		40,61	SIM
0009	CAPA DE CHUVA M Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho M	unidade	120,00	0,00	0,00		40,61	SIM
0010	LUVA DE BORRACHA G CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	250,00	0,00	0,00		11,58	SIM
0011	LUVA DE BORRACHA G CANO LONGO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	50,00	0,00	0,00		14,02	SIM
0012	LUVA DE BORRACHA M CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	350,00	0,00	0,00		11,58	SIM
0013	LUVA DE BORRACHA P CANO CURTO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	300,00	0,00	0,00		11,58	SIM



0014	LUVA DE BORRACHA P CANO LONGO Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	50,00	0,00	0,00		14,02	SIM
0015	LUVA DE BORRACHA VERDE G Luva de borracha VERDE de cano longo G - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	150,00	0,00	0,00		11,56	SIM
0016	LUVA DE BORRACHA VERDE M Luva de borracha VERDE de cano longo M - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	120,00	0,00	0,00		11,66	SIM
0017	LUVA DE RASPA Luva de raspa de couro - Luva de raspa (CA: 26381) - Ideal contra agentes abrasivos e escoriantes- Confortável e o bom acabamento na costura permite movimento livre dos dedos da mão- Tamanho do punho: 15cm - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A	par	200,00	0,00	0,00		29,59	SIM
0018	PERNEIRA Perneira (CA: 14750) - em courvin para ser usada em trabalhos com roçadeira; medida: não inferior a 40cm; peso aproximado 0,3kg.	par	100,00	0,00	0,00		32,47	SIM
0019	PROTETOR AURICULAR - 012.001.046 PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	unidade	80,00	0,00	0,00		6,25	SIM
0020	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE: KIT CONTÉM: 1 - Cinto de Posicionamento para Trabalho Estático - ELS 1- Talabarte de Posicionamento em Fita Regulável e Revestido - CERE Descrição: Talabarte em fita de poliéster, REGULAVEL protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 2 MOSQUETÕES DE 17mm de abertura com resistência de 25KN. Cinto abdominal em fita	unidade	10,00	0,00	0,00		272,09	SIM



	de poliéster para Posicionamento, possui 2 argolas laterais em "D" suporte lombar com desenho ergonômico.							
0021	MANGA SEGUNDA PELE MAGUITO ESPECIAL PARA BIKE, MOTO: Proteja-Se Com Estilo E Qualidade. Manguito Protege Seus Braços Contra O Sol E Temperaturas De Frio E Também Contra Arranhões De Galhos E Espinhos, Muito Comum Em Suas Trilhas. Tecido Com Proteção Solar Uva E Uvb. Mangas De Proteção De Braço Motoqueiro, Ciclista E Esportistas Em Geral O Mesmo Evita A Proliferação De Bacterias, Causadoras De Desagradável Odor Da Transpiração , Além De Ter Muito Confortável. Material : 63 De Nylon E 33 De Elastano. Tecido Com Bastante Elasticidade. Itens Inclusos: 01 Par De Manguito . Cor : Preto Tamanho : único Origem : Nacional Peso: 20 Gramas	par	150,00	0,00	0,00		17,37	SIM
0022	LUVA PARA MECANICO : Luva de segurança confeccionada com tecido de poliéster, revestimento de poliuretano PU na palma e face palmar dos dedos e punho elástico. Proteção do usuário contra agentes mecânicos em postos de gasolina, mecânica de precisão, indústria eletrônica, colheita industrial, linhas de montagem, carga e descarga de materiais, manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. - Atendem as normas EN 420:2003 e BS EN 388:2003 - CA 37.816 - Tamanho: 10 - Peso: 26g	par	30,00	0,00	0,00		13,47	SIM



0023	CAPACETE ROÇADOR: Equipamento de proteção individual tipo capacete classe b tipo ii, desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade. injetado externamente em polietileno de alta densidade, designe moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água, Especificação técnica Protetor facial: Articulado em tela de nylon de 7pl de altura preto com adaptador de nylon. Suspensão / Carneira : Polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente, Jugular: Poliéster e tira de absorção frotal. Certificação: ansi.s.12.6:1997 / lair nº050-2009 / laudo falcao bauer rem (3823/2010) lep/209597/10; rau 989/2010; rau 1012/2010 CA:26430 Cor: Laranja	unidade	150,00	0,00	0,00		132,78	SIM
0024	CHAPÉU DE PROTEÇÃO: ideal para proteção da região da cabeça, orelhas e nuca. Isso porque possui pala que protege o pescoço e orelhas. Recomendase para uso durante caminhadas longas e em locais onde a incidência de sol é muito alta como para pratica de pesca. Benefícios; Proteção não sai com as lavagens. Os recortes anatômicos na copa garantem melhor encaixe na cabeça. COMPOSIÇÃO Máxima proteção UV50+ permanente; Tecido 100% poliamida; Recortes anatômicos na copa para melhor encaixe na cabeça; garra ajustável; Pala que protege dos raios solares que incidem na nuca; Carneira de tecido confortável que se ajusta ao formato da cabeça; Excelente acabamento;	unidade	30,00	0,00	0,00		29,92	SIM



0025	CAPA DE CHUVA PRETA LINHA PREMIUM EM NYLON LONGA G: Descrição: Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em nylon mais resistente que o pvc. Esta capa de chuva acompanha Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Um produto de alta qualidade para proteção em ambientes de chuva extremos. Capa de segurança confeccionada em náilon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto. Vantagens: Capuz reforçado com cordão para melhor ajuste Fechamento em zíper e velcro para um melhor conforto e vedação Material em nylon muito mais resistente que os modelos tradicionais em PVC. Comprimento longo 1/2 canela Pode ser usado inumeras vezes	unidade	30,00	0,00	0,00		219,63	SIM
0026	CAPA DE CHUVA PRETA LINHA PREMIUM EM NYLON LONGA GG : Descrição: Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em nylon mais resistente que o pvc. Esta capa de chuva acompanha Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Um produto de alta qualidade para proteção em ambientes de chuva extremos. Capa de segurança confeccionada em náilon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto. Vantagens: Capuz reforçado com cordão para melhor ajuste Fechamento em zíper e velcro para um melhor conforto e vedação Material em nylon	unidade	20,00	0,00	0,00		219,63	SIM



	muito mais resistente que os modelos tradicionais em PVC. Comprimento longo 1/2 canela Pode ser usado inumeras vezes.							
0027	PROTETOR FACIAL TELA C/ CATRACA TIPO BONÉ CÓDIGO 21329	unidade	100,00	0,00	0,00		44,18	SIM
0028	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 37, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0029	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 38 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 38, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0030	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 39, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0031	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 40, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado. BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0032	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 41 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 41, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0033	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 42 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 42, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM



0034	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 43 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 43, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0035	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 44 Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor preta, tamanho 44, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	20,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0036	BONÉ AMERICANO Boné modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, de primeira linha e alta qualidade no tecido e ótimo acabamento, sem logotipo ou emblema (sem estampa ou bordado), cor azul marinho ou preto.	unidade	30,00	0,00	0,00		30,76	SIM
0037	Avental de PVC Avental de PVC - Avental de PVC (CA: 11126) - Proteção frontal do usuário contra riscos químicos, biológicos e físicos. DESCRIÇÃO Avental de pvc (kp 1000), tamanho 1,00 x 0,70, peça única, modelo frontal, com ilhós e 3 cadarço, na cor branco. Material com proteção Anti chamas.	unidade	1.000,00	0,00	0,00		20,14	SIM
0038	Avental Oxford Avental confeccionado em tecido Oxford branco. Ajuste através de tiras, nas laterais, acabamento em tecido colorido ou estampado combinando com a touca ou a bandana. Excelente caimento. Bolso frontal, modelo tipo canguru, detalhe em tecido colorido ou estampado. Indicado para uso em cozinhas industriais, confeitarias, restaurantes e lanchonetes. Tamanhos: Único, que vista do P ao GG.	unidade	500,00	0,00	0,00		34,93	SIM
0039	Botina de pvc cano curto Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Forro	par	200,00	0,00	0,00		83,53	SIM



	Simplex Peso 1,400 (par) aproximadamente. Altura 260mm TAM 34 ao 44							
0040	CINTO TALABARTE E ESPORA: CINTO TALABARTE E ESPORA PARA SUBIR EM ARVORE ARVORE KIT COMPLETO *01 CINTO DE POSICIONAMENTO *01 TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1 PAR DE ESPORAS EM FERRO COM ESPORÃO PARA ARVORES	kit	10,00	0,00	0,00		272,09	SIM
0041	Luva para procedimentos não estéril : Para proteção das mãos contra riscos químicos e biológicos. DESCRIÇÃO Luva de segurança confeccionada em látex, sem pó bio-absorvível, não esterilizada, espessura 0,21 mm, ambidestra e punho curto. Tamanho p/m/g/eg. Caixas.	CAIXA	400,00	0,00	0,00		41,98	SIM
0042	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR : Óculos de proteção panorâmicos (ampla visão), armação em PVC, incolor (transparente) com valvulas de ventilação, lentes de acetato incolores (transparente). Com certificado de aprovação (CA) do MTE impresso no material	unidade	100,00	0,00	0,00		12,04	SIM
0043	Sapato de segurança antiderrapante Unisex Sapato de Segurança baixo (CA: 44350) : - Sapato de segurança ocupacional impermeável, todo polimérico, verdadeiramente antiderrapante, desenvolvido para ser usado em pisos lisos, que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. A matéria prima utilizada no cabedal é de elastômero termoplástico de alta performance, de natureza química altamente saturada, que permite seu uso a exposição solar, calor e variações climáticas sem perder nenhuma propriedade. Além disso, conta com uma excelente flexibilidade, proporcionando maior conforto. Palmilha higiênica removível de 03 camadas com tecnologia de absorção/dessorção do suor + tratamento com nano partículas de prata que evitam a	par	200,00	0,00	0,00		109,70	SIM



	proliferação de fungos e bactérias. Solado de borracha vulcanizada com exclusivo ressalto verdadeiramente antiderrapante. Deve possuir Índice de atrito SRC certificado. Para caminhar em piso de aço com óleo combustível e piso cerâmico com detergente sem escorregamento.							
0044	Touca de proteção de redinha Toucas tipo rede com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça nas cores branca ou preta. Permitem que o couro cabeludo respire mais livremente.	unidade	10.000,00	0,00	0,00		1,60	SIM
0045	LUVA DE COURO ANTI CHAMA Luva de combate a incêndio e resgate, palma de vaqueta, dorso em fibra aramida, faixa refletiva e elástico, forrada internamente com película de PTFE e malha de meta aramida, punho de malha em para aramida de 10 cm. Tamanhos: 8,9,10 e 11.	unidade	15,00	0,00	0,00		150,56	SIM



0046	ÓCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO: Os óculos devem atender às normas da NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI). As lentes devem ser fabricadas em policarbonato de alta resistência, com tratamento antirrisco e proteção contra impacto de partículas. Proteção contra raios UVA e UVB, com índice de proteção UV de 99% ou superior. Tonalidade escura adequada para atividades em ambientes de alta luminosidade, como cinza fumê ou equivalente, garantindo conforto visual sem distorcer cores. Armação leve e resistente, fabricada em policarbonato ou material semelhante de alta durabilidade. Ajuste confortável e ergonômico para longos períodos de uso, com hastes flexíveis e anatômicas. Almofadas nasais macias e ajustáveis, para maior conforto e fixação. Devem possuir sistema antideslizante nas hastes e apoio nasal, garantindo que os óculos permaneçam firmemente ajustados durante o uso. Design envolvente (curvado), proporcionando maior cobertura lateral e proteção contra partículas em suspensão e vento. Leveza para evitar cansaço no uso prolongado. As lentes devem oferecer resistência contra impactos de partículas volantes de acordo com a norma ANSI Z87.1 ou equivalente. Devem resistir a pequenas partículas ou detritos projetados em operações com máquinas. Lentes com tratamento antiembaçante, para garantir	unidade	100,00	0,00	0,00		9,05	SIM
------	--	---------	--------	------	------	--	------	-----



	visibilidade clara mesmo em condições de calor, umidade ou mudanças de temperatura. Óculos de design envolvente, para proporcionar visão periférica ampla e desobstruída, fundamental para a operação segura de máquinas. O campo visual não deve ser limitado pelas lentes ou pela armação. As lentes devem ser resistentes a riscos e abrasão. Devem possuir fácil limpeza e ser fornecidos com estojo para transporte e armazenamento seguro. Disponibilidade de cordão ou fita ajustável para fixação ao pescoço, evitando quedas acidentais. Fornecidos com estojo protetor rígido ou bolsa de microfibra para armazenamento e transporte.							
0047	ABAFADOR AURICULAR: O abafador auricular deve atender à NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI). Conchas fabricadas em plástico ABS ou material equivalente, com alta durabilidade e resistência a impactos. Almofadas auriculares feitas de espuma macia ou gel, revestidas em vinil, proporcionando vedação eficiente e conforto durante longos períodos de uso. Espuma interna de alta densidade para absorção do som. O abafador deve oferecer uma Redução de Ruído Nominal (NRR) mínima de 24 dB a 30 dB, adequada para ambientes de operação de	unidade	60,00	0,00	0,00		5,89	SIM



máquinas pesadas que apresentam ruído contínuo e de alta intensidade. Haste ajustável para adaptação à cabeça de diferentes tamanhos, proporcionando vedação perfeita. Arco acolchoado ou revestido com material macio, para garantir conforto no uso prolongado sem causar pressão excessiva. Design leve, que distribui a pressão uniformemente em torno das orelhas, minimizando o desconforto. Design circumaural (sobre as orelhas), com conchas envolventes que cobrem toda a orelha para máxima proteção. Almofadas facilmente substituíveis para facilitar a higienização e manutenção. Devem ser dobráveis ou de construção compacta, facilitando o armazenamento quando não estiverem em uso. Deve ser compatível com o uso conjunto de outros EPIs, como capacetes de segurança, viseiras e óculos de proteção, sem comprometer a vedação e a eficácia do abafador. O equipamento deve ser resistente a ambientes de trabalho severos, como poeira, umidade e temperaturas extremas. Deve suportar o uso diário sem perda significativa da capacidade de atenuação de ruído. Facilidade de limpeza das almofadas auriculares e das hastes, com componentes laváveis ou de fácil substituição. Pode incluir bolsa de transporte ou estojo para proteger o abafador quando não estiver em uso.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



0048	PROTETOR SOLAR FPS 50: Protetor Solar FPS 50. O produto deve garantir proteção contra os dois tipos de raios ultravioletas, com indicação clara no rótulo. Deve ser resistente à água e ao suor, ideal para ambientes de trabalho em condições de alta umidade e calor. Ter textura leve, de fácil aplicação e rápida absorção, não deixando a pele oleosa ou com resíduos que possam interferir no uso dos EPIs (como luvas e capacetes). Ser testado dermatologicamente, adequado para todos os tipos de pele, incluindo peles sensíveis. Ser hipoalergênico, reduzindo o risco de irritações e alergias cutâneas. A embalagem deve ser resistente e permitir a aplicação direta, com tampa de fácil abertura e fechamento. O prazo de validade do produto não deve ser inferior a 12 meses, contado a partir da data de entrega do lote.	unidade	200,00	0,00	0,00		50,09	SIM
0049	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA G: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observção: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a	kit	3,00	0,00	0,00		381,86	SIM



	proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho G							
0050	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA M: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observção: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho M	kit	3,00	0,00	0,00		381,86	SIM
0051	KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA GG: KIT SEGURANÇA OPERADOR MOTO SERRA Composto Por: Capacete de Segurança com Kit Protetor Auditivo e Protetor Facial em Tela, Luva de Segurança, Calça Anticorte (Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-2:1999)., Blusão Operador de Motosserra Proteção Anticorte, Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E) Observção: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE CADA PRODUTO, A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a	kit	3,00	0,00	0,00		381,86	SIM



	proteção, não é EPI por isso não tem C.A. (Certificado de Aprovação). Tamanho GG							
0052	MOSQUETÃO DE AÇO Mosquetão de Aço Oval 25kn Trava Com Rosca	unidade	5,00	0,00	0,00		45,03	SIM
0053	FILTRO SOLAR FPS- 60 PROTETOR SOLAR FILTRO SOLAR FPS- 60 PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 60 COM ACAO HIDRATANTE FORMULA NAO GORDUOSA E DE RAPIDA ABSORCAO E NAO DEIXA RESIDUOS NA PELE. PROTECAO CONTRA A RADIACAO UVA/UVB, FRASCO COM 120 ML	unidade	200,00	0,00	0,00		66,61	SIM
0054	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B: CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B Capacetes de seguranca classe b - capacete de seguranca para uso na industria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatacao em carneira e coroa de poliester separaveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicacao em espuma. \este equipamento devera apresentar o selo de marcacao do inmetro\. Aprovado para: protecao da cabeca do usuario contra impactos de objetos sobre o cranio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovacao do mte / inmetro valido - BRANCO	unidade	10,00	0,00	0,00		51,48	SIM
0055	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - AZUL: CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B Capacetes de seguranca classe b - capacete de seguranca para uso na industria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatacao em carneira e coroa de poliester separaveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicacao em espuma. \este equipamento devera apresentar	unidade	3,00	0,00	0,00		51,48	SIM



	o selo de marcação do inmetro\. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovação do mte / inmetro válido - AZUL							
0056	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - AMARELO: CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B Capacetes de segurança classe b - capacete de segurança para uso na indústria, tipo ii - aba frontal - classe b, regulagem por catraca ou por pino, com a formatação em carneira e coroa de poliéster separáveis. Tiraabsorvente em tecido com aplicação em espuma. \este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro\. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. Apresentar ficha do C.A - certificado de aprovação do mte / inmetro válido - AMARELO	unidade	5,00	0,00	0,00		51,48	SIM
0057	LUVA DE POLIAMIDA - TAM 8 Luva de Poliamida com Borracha Nitrílica, Tamanho 8 - PRETO	par	40,00	0,00	0,00		31,18	SIM
0058	LUVA DE POLIAMIDA COM BORRACHA - TAM 10 Luva de Poliamida com Borracha Nitrílica, Tamanho 10 - PRETO	par	40,00	0,00	0,00		31,18	SIM
0059	LUVAS LÁTEX REFORÇADA MULTIUSO RESISTENTE E DURÁVEL XG: Luvas látex reforçada multiuso resistente e durável (emborrachada). Confeccionada em látex natural de alta qualidade, com formato anatômico e antiderrapante na palma e ponta dos dedos e revestimento interno em flocos de algodão, que permite maior conforto e absorção do suor, além de ser	par	80,00	0,00	0,00		11,66	SIM



	lavável e reutilizável. Proteção química testada e aprovada contra cloro, água sanitária, desinfetantes para uso geral e hospitalar, entre outros produtos químicos. ESPECIFICAÇÕES Comprimento: 30cm Formato anatômico Confeccionado em látex Acabamento interno flocado Punho virola Palma com acabamento antiderrapante Proteção química Resistência à abrasão Lavável e reutilizável Material flexível Tamanhos: XG Utilização de pó: sim CA - Certificado de Aprovação.							
0060	LUVAS LÁTEX REFORÇADA MULTIUSO RESISTENTE E DURÁVEL (EMBORRACHADA). G: Luvas látex reforçada multiuso resistente e durável (emborrachada). G Confeccionada em látex natural de alta qualidade, com formato anatômico e antiderrapante na palma e ponta dos dedos e revestimento interno em flocos de algodão, que permite maior conforto e absorção do suor, além de ser lavável e reutilizável. Proteção química testada e aprovada contra cloro, água sanitária, desinfetantes para uso geral e hospitalar, entre outros produtos químicos. ESPECIFICAÇÕES Comprimento: 30cm Formato anatômico Confeccionado em látex Acabamento interno flocado Punho virola Palma com acabamento antiderrapante Proteção química Resistência à abrasão Lavável e reutilizável Material flexível Tamanhos: G Utilização de pó: sim CA - Certificado de Aprovação.	par	100,00	0,00	0,00		11,66	SIM



0061	BOTA PVC CANO MÉDIO N° 40: BOTA PVC CANO MÉDIO N° 40 Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	50,00	0,00	0,00		55,10	SIM
0062	BOTA PVC CANO MÉDIO N° 42: BOTA PVC CANO MÉDIO N° 42 Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	50,00	0,00	0,00		55,10	SIM
0063	CALCA EM BRIM - VERDE - TAMANHO M: CALCA EM BRIM - VERDE- LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, (FAIXA REFLETIVA) CALCA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM LOGO DA PREFEITURA NA PER NA ESQUERDA, COS COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO M	unidade	80,00	0,00	0,00		63,10	SIM
0064	CALCA EM BRIM - VERDE - TAMANHO -G: CALCA EM BRIM VERDE LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, (FAIXA REFLETIVA) CALCA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM	unidade	80,00	0,00	0,00		63,10	SIM



	LOGO DA PREFEITURA NA PERNA ESQUERDA, COS COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO G							
0065	CALÇA EM BRIM - VERDE - TAMANHO GG: CALÇA EM BRIM VERDE- LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, (FAIXA REFLETIVA) CALÇA EM BRIM LEVE MISTO, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM LOGO DA PREFEITURA NA PERNA ESQUERDA, COS COM ELASTICO E CADARCO PARA AJUSTAR COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO.MANHOS: TAMANHO GG	unidade	80,00	0,00	0,00		63,10	SIM
0066	CAMISA EM BRIM - VERDE - TAMANHO M: CAMISA EM BRIM - VERDE - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO M	unidade	80,00	0,00	0,00		84,19	SIM
0067	CAMISA EM BRIM VERDE - TAMANHO G CAMISA EM BRIM VERDE 100% ALGODÃO,, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO G	unidade	100,00	0,00	0,00		84,19	SIM
0068	CAMISA EM BRIM VERDE - TAMANHO GG: CAMISA EM BRIM VERDE 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS E PEITO, COM ARTE (FRENTE, COSTA). TAMANHO GG	unidade	100,00	0,00	0,00		84,19	SIM
0069	COLETE REFLETIVO COM VELCRO Colete refletivo com velcro - cor laranja - tam G	unidade	100,00	0,00	0,00		47,95	SIM
0070	COLETE REFLETIVO COM VELCRO - COR LARANJA - TAM XG Colete refletivo com velcro - cor laranja - tam XG	unidade	50,00	0,00	0,00		47,95	SIM
0071	MÁSCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO COM FILTRO VO/GA Máscara para Pintura	unidade	10,00	0,00	0,00		60,43	SIM



	Carvão Ativado com Filtro Vo/Ga							
0072	MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV FPS 50 - TAN. GG: Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. GG Punho: 10,7 cm Bíceps: 16 cm Comprimento: 62 cm	unidade	80,00	0,00	0,00		17,37	SIM
0073	BOTA PVC CANO CURTO 35 : Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	4,00	0,00	0,00		83,48	SIM
0074	BOTA PVC CANO CURTO 42 : Material: PVC injetado sem forro solado antiderrapante de fácil higienização Altura do cano: CURTO 120 mm Numeração: 34 a 43 Cor: Branca Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE Com CA válido até a data da entrega	par	2,00	0,00	0,00		83,48	SIM
0075	BOTA DE PVC CANO CURTO 39 Bota de PVC Cano Curto 39	par	2,00	0,00	0,00		80,58	SIM



0076	CANELEIRA DE COURO : Descrição Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço ou três talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total .	par	60,00	0,00	0,00		58,61	SIM
0077	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº36 : Bota nº 36 cano curto (borzeguim) padrão PM, Guarda Civil, Segurança, Matéria prima em couro legítimo com acabamento em box alto-brilho (resistente a água), Cor preto (Black), Solado “top rubber” em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (blaqueada), Resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante, Contraforte traseiro em material não tecido com 2 mm de espessura, biqueira frontal resinada “anti quebra”, Palmilha de conforto confeccionada em P.U. gel com 15 mm de espessura na altura do calcanhar e 5 mm na altura dos dedos proporcionando mais conforto e maciez durante o uso e garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.	unidade	5,00	0,00	0,00		82,78	SIM



0078	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº37 : Bota nº 37 cano curto (borzeguim) padrão PM, Guarda Civil, Segurança, Matéria prima em couro legítimo com acabamento em box alto-brilho (resistente a água), Cor preto (Black), Solado "top rubber" em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (blaqueada), Resistente a altas temperaturas e a óleo, com desenho antiderrapante, Contraforte traseiro em material não tecido com 2 mm de espessura, biqueira frontal resinada "anti quebra", Palmilha de conforto confeccionada em P.U. gel com 15 mm de espessura na altura do calcanhar e 5 mm na altura dos dedos proporcionando mais conforto e maciez durante o uso e garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.	unidade	5,00	0,00	0,00		82,78	SIM
0079	PROTETOR AURICULAR -: Protetor Auricular de Silicone, protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, têm um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável, Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção, Pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar confortavelmente dentro do canal auditivo NR 15dB garante uma proteção eficaz em ambientes ruidosos, livre de PVC e cordão de algodão.	unidade	15,00	0,00	0,00		6,25	SIM



0080	AVENTAL DE RASPAS : - Avental de raspa (CA: 16030) de couro frontal, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas ajustáveis. Proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e respingos de solda. Possui certificado de aprovação (CA) junto ao MTE Medida: 1,00m x 0,60cm	unidade	50,00	0,00	0,00		52,39	SIM
0081	BOTA DE PVC Nº 35 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 35, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	2,00	0,00	0,00		81,05	SIM
0082	BOTA DE PVC Nº 36 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 36, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	15,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0083	BOTA DE PVC Nº 37 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 37, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	15,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0084	BOTA DE PVC Nº 38 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 38, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	30,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0085	BOTA DE PVC Nº 39 CANO LONGO -: em PVC injetado em uma só peça, cano longo não inferior a 33cm, cor preta, impermeável, resistente a trabalhos com produtos químicos, de uso profissional,	par	10,00	0,00	0,00		83,95	SIM



	antiderrapante e com estrias no solado.							
0086	BOTA DE PVC Nº 40 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 40, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	15,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0087	BOTA DE PVC Nº 42 CANO LONGO : Botas em PVC forrada, cano longo de 37 cm, cor branca, tamanho 42, impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos, antiderrapantes e com estrias no solado.	par	10,00	0,00	0,00		83,95	SIM
0088	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta Nº 36 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	5,00	0,00	0,00		94,21	SIM



0089	BOTINA DE SEGURANÇA N° 37 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 37 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	30,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0090	BOTINA DE SEGURANÇA N° 38 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 38 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto	par	80,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	EPI /Possui CA do MTE impresso no material							
0091	BOTINA DE SEGURANÇA N° 39 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 39 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	100,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0092	BOTINA DE SEGURANÇA N° 40: Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 40 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo	par	120,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material							
0093	BOTINA DE SEGURANÇA N° 41 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 41 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro- repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	150,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0094	BOTINA DE SEGURANÇA N° 42: Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 42 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro- repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita	par	80,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material							
0095	BOTINA DE SEGURANÇA N° 43 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 43 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva" Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material	par	80,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0096	BOTINA DE SEGURANÇA N° 44 : Botina De Segurança Com Bico De Ferro Cor: Preta N° 44 Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados. Acessórios: - Cabedal: Couro - Palmilha: Não Tecido e anti umidade - Forro: Nylon Poliéster - Solado: Pu/Pu, Pu/Tpu, Injetado Monodensidade, Pu Borracha Injetado Bidensidade e hidro-repelente .Material elástico e flexível - Veste o pé "como uma luva"	par	20,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	Maior segurança para os pés. Não encharca Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos evitando lesões protegendo ossos e juntas Fácil de limpar Fácil de calçar Possui selo IBTEC de conforto EPI /Possui CA do MTE impresso no material							
0097	COLETE LARANJA COM REFLETIVOS : Colete blusão laranja fluorescente, possui 4 bolsos na parte frontal, confeccionado em poliéster, com duplo refletivo na cor cinza, proporcionando alta visibilidade, fechamento com zíper, com ajuste nos ombros com fitas de 50 mm CA e reguladores de alta resistencia, nas laterais ajustes de 25 mm CA, reguladores catelos e reguladores de 25 mm de alta qualidade e resistência.	unidade	50,00	0,00	0,00		47,95	SIM
0098	FITA DE ISOLAMENTO : ita de Demarcação de Área Zebrada 70x200 - 870 - ADERE Filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm ou 30 micra, impresso em duas cores (preto e amarelo). Aplicação - Destinada a isolamento de áreas e sinalização de locais que ofereçam algum tipo de perigo. - Maior segurança no controle de acesso de pessoas. - Pode ser usada interna e externamente. - Leve, resistente, dobrável e de fácil instalação. - Sem adesivo.	unidade	50,00	0,00	0,00		42,97	SIM
0099	LUVA DE BORRACHA AMARELA SILVER MÉDIA : Luva de Borracha Amarela Silver - tamanho M, cano longo. Espessura 0,50mm (500 micras) - Lisa internamente (sem forro interno) - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural,	par	50,00	0,00	0,00		11,46	SIM



	revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho.							
0100	LUVA DE BORRACHA AMARELA SILVER PEQUENA : Luva de Borracha Amarela Silver - tamanho P, cano longo. Espessura 0,50mm (500 micras) - Lisa internamente (sem forro interno) - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho.	par	80,00	0,00	0,00		11,46	SIM
0101	PROTECTOR DE OUVIDO : Protetor auricular (tipo concha) (CA: 32841) - Protetor de ouvido indicado para proteção auditiva do usuário contra ruídos; produzido na cor vermelha; material auditivo tipo concha, ajustável.	unidade	35,00	0,00	0,00		6,25	SIM
0102	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	60,00	0,00	0,00		11,08	SIM
0103	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Curto de 11 cm.	par	60,00	0,00	0,00		11,08	SIM
0104	LUVAS DE BORRACHA VERDE CANO LONGO G : Luva de borracha VERDE de cano longo G - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.	par	20,00	0,00	0,00		12,62	SIM



0105	LUVAS DE BORRACHA VERDE CANO LONGO M : Luva de borracha VERDE de cano longo M - usadas nas superfícies onde a sujidade é maior (Ex: lixeiras, pisos, banheiro, rodízios de mobiliários, janelas, tubulações na parte alta, etc.).	par	20,00	0,00	0,00		12,62	SIM
0106	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 : Bloqueador Solar em Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando ressecamento. Aumentando em 30 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Deverá proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol. Oferecendo alta proteção contra queimadura solar. Indicado para adultos de ambos os sexos de pele extremamente sensível que se queimam facilmente e nunca se bronzeariam. Embalagem em frasco não inferior à 120ml. Composição mínima do produto: Água, Acetato de Vitamina E, Álcool Estearílico, Benzoato de Alquila C12-15, Bis-Etilexiloxifenol Metoxifenil Triazina, Butilcarbamato de Iodopropinila, Butileno Glicol, Carbômero, Potássio Fosfato de Cetila, Crospolímero de Acrilatos/Acrilato de alquila C10-30, Dimeticona, EDTA Dissódico, Fenoxietanol, Fragrância, Isoestearato de Isopropila, Metoxicinamato de Etilexila, Palmitato de Cetila, Salicilato de Etilexila,	unidade	200,00	0,00	0,00		33,44	SIM



	Tetraidroxiopropil Etilenodiamina, Triberrenina, Tricontanil PVP.							
0107	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 : Bloqueador Solar em Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando ressecamento. Aumentando em 50 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Deverá proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol. Oferecendo alta proteção contra queimadura solar. Indicado para adultos de ambos os sexos de pele extremamente sensível que se queimam facilmente e nunca se bronzeiam. Embalagem em frasco não inferior à 120ml. Composição mínima do produto: Água, Acetato de Vitamina E, Álcool Estearílico, Benzoato de Alquila C12-15, Bis-Etilexiloxifenol Metoxifenil Triazina, Butilcarbamato de Iodopropinila, Butileno Glicol, Carbômero, Potássio Fosfato de Cetila, Crospolímero de Acrilatos/Acrilato de alquila C10-30, Dimeticona, EDTA Dissódico, Fenoxietanol, Fragrância, Isoestearato de Isopropila, Metoxicinamato de Etilexila, Palmitato de Cetila, Salicilato de Etilexila, Tetraidroxiopropil Etilenodiamina, Triberrenina, Tricontanil PVP.	unidade	400,00	0,00	0,00		50,10	SIM



0108	AVENTAL PVC TRANSPARENTE IMPERMEAVEL COZINHA : Avental Pvc Transparente Impermeável com cordão branco e C.A. Cozinha. Material Vinilo. Largura 70 cm. Altura 1.2 cm. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	unidade	10,00	0,00	0,00		16,43	SIM
0109	CALÇADO DE SEGURANÇA 41 : Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina poliuretano (pu) nitrilica com biqueira de composite, cor preta. Fechamento a cadarco. Confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem antiperfurante de composite montada pelo sistema strobel. Solado de borracha com entressola de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Biquieras composite – um composto formado por fibra de carbono, vidro poliester especial sem componentes metalicos, apesar de resistencia superior ao aco. Norma: ABNT NBR 12594:1992/ ABNT NBR ISO20345:2008. Tamanho 41.	par	20,00	0,00	0,00		82,68	SIM
0110	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	20,00	0,00	0,00		14,28	SIM
0111	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO M : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	30,00	0,00	0,00		14,28	SIM
0112	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO P : Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com	par	20,00	0,00	0,00		11,08	SIM



	revestimento interno, reforçada, e c/ a superfície externa antiderrapante. Cano Curto de 11 cm.							
0113	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 100ML : Repelente de insetos spray 100ml. Proteção de no mínimo cinco horas. COMPOSIÇÃO: Diethyl toluamide, Alcohol, Aqua, Parfum, Benzyl benzoate, Butylphenyl methylpropional, Citronellol, Geraniol, Limonene e Linalool. Ingrediente ativo: Diethyl toluamide – 15%. Repelente de insetos de ação DermCool, que deixa uma sensação refrescante na pele. Proteção contra mosquitos que podem transmitir o Zika vírus, dengue e chikungunya. Dermatologicamente testado e pode ser usado em crianças a partir de 12 anos de idade e gestantes.	unidade	300,00	0,00	0,00		17,83	SIM
0114	CAPA DE CHUVA EM PVC G Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho G	unidade	25,00	0,00	0,00		40,61	SIM
0115	SOMBRINHA LONGA Sombrinha longa automática. 8 varetas; medidas não inferiores à Altura: 91cm x Diâmetro: 100cm. Cor: verde.	unidade	20,00	0,00	0,00		54,18	SIM
0116	CAPA DE CHUVA EM PVC P : Capa de Chuva em PVC. Forrada e reforçada. Com capuz, manga longa e fechamento em botões de pressão. Amarela. Tamanho P	unidade	3,00	0,00	0,00		40,61	SIM
0117	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO GG : Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro. Vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos. Roupa de proteção química não encapsulada tipo 4 segundo em 465, confeccionada em uma única peça, para	unidade	10,00	0,00	0,00		108,46	SIM



	protecao contra solidos e liquidos. Confeccionada em frexothane (composto a base de poliamida e poliuretano), com touca, e na touca cordao ajustavel, elastico nos punhos e ajustes nos tornozelos. Fechamento com zipper protegido atraves de uma dupla camada do mesmo material da roupa. Tamanho GG							
0118	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P : Luva de borracha longa P. Luva de borracha latex natural p/ limpeza, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, e c/ a superficie externa antiderrapante.Cano Longo de 33 cm.	par	10,00	0,00	0,00		14,28	SIM
0119	MANGUITO PROTEÇÃO UV FPS 50 M : Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. M Punho: 10 cm Bíceps: 15 cm Comprimento: 61 cm	unidade	40,00	0,00	0,00		17,37	SIM
0120	MANGUITO PROTEÇÃO UV FPS 50 G : Manguito Manga Longa Proteção UV FPS 50++ Encaixe Dedo é o produto ideal para você proteger seus braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para aquele seu passeio de moto ou de bicicleta. Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. TAM. G Punho: 10,7 cm	par	30,00	0,00	0,00		17,37	SIM



	Bíceps: 16 cm Comprimento: 62 cm							
0121	CORDA ESTATICA 12MM COM TERMINAÇÃO: COSTURADA 100 METROS CORDA ESTATICA 12MM COM TERMINAÇÃO COSTURADA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 100 METROS. FEITO DE CORDA 12MM CAPA DE POLIAMIDA, ENTRECAPA EM POLIPROPILENO E ALMA EM POLIAMIDA. POSSUI MANGA TERMO RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DA COSTURA E ETIQUETA. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 22KN. DESCRIÇÃO GERAL: CORDA 12MM PARA TRABALHOS DE ARBORICULTURA, ACESSO POR CORDAS E TRABALHOS EM ALTURA EM GERAL. CONFECCIONADA EM CORDA 12MM PADRÃO NR18, COM CAPA DE POLIAMIDA, ENTRECAPA EM POLIPROPILENO E ALMA EM POLIAMIDA COM TERMINAÇÃO COSTURADA COM LINHA 30 DE POLIAMIDA CONFORME PADRÕES NACIONAIS. COSTURAS ELETRÔNICAS E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FICAM PROTEGIDAS DE ABRASÃO POR MANGA DE PROTEÇÃO TERMO RETRÁTIL TRANSPARENTE EM POLIOLEFINA.	unidade	2,00	0,00	0,00		417,86	SIM



0122	MACACÃO DE SEGURANÇA 100 RESPIRÁVEL EG TIPO 6 CA 39183 : Macacão EG de Segurança 100 Respirável Tipo 6 CA 39183. DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. ESPECIFICAÇÕES: CA: 39.183; Tamanho: EG; Uso: Descartável; Formato: Macacão com capuz; Gramatura: 50 g/m²; Costura: Simples; Material: Material Laminado Microporoso; Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros; ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade; NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO; ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APLICAÇÕES: Indicada para proteção do tronco e membros, superiores e inferiores, contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimentos spray, em manutenções e processos que envolvem graxa, limpeza média de prédios, máquinas e veículos e outros. POTENCIAIS CLIENTES: Indústrias químicas, farmacêuticas, metalmecânica, automobilística, agrícola,	unidade	300,00	0,00	0,00		17,18	SIM
------	---	---------	--------	------	------	--	-------	-----



	frigorífica, alimentícia, construção civil, madeireira, MRO (Manutenção, Reparo e Operação) e saneamento básico (ETE/ ETA).							
0123	MACACÃO DE SEGURANÇA 100 RESPIRÁVEL G TIPO 6 CA 39183 : Macacão G de Segurança 100 Respirável Tipo 6 CA 39183 - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. ESPECIFICAÇÕES: CA: 39.183; Tamanho: G; Uso: Descartável; Formato: Macacão com capuz; Gramatura: 50 g/m²; Costura: Simples; Material: Material Laminado	unidade	200,00	0,00	0,00		17,18	SIM



Microporoso; Extra: Zíper bidirecional, sem costuras na região dos ombros, elástico na cintura, punho e tornozelos. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - Fabricada em material laminado microporoso; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; MAIOR MOBILIDADE - Sem costura na região dos ombros; ZÍPER BIDIRECIONAL - Maior comodidade; NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO; ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS; APLICAÇÕES: Indicada para proteção do tronco e membros, superiores e inferiores, contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimentos spray, em manutenções e processos que envolvem graxa, limpeza média de prédios, máquinas e veículos e outros. POTENCIAIS CLIENTES: Indústrias químicas, farmacêuticas, metalmecânica, automobilística, agrícola, frigorífica, alimentícia, construção civil, madeireira, MRO (Manutenção, Reparo e Operação) e saneamento básico (ETE/ ETA)								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



0124	KIT APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS : ITENS DO KIT: Boné tipo árabe, Blusa tradicional, Calça pijama com proteção de bagum até joelho, Avental e mascara de cartucho. Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido 58% algodão, 42% poliéster, com tratamento hidrorrepelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. Máscara Respiratória Facial Com Filtro Cartucho GMP-2 Para Fumaças Pinturas Gases Ácidos Venenos Agrotóxicos Pesticidas Vapores Orgânicos. Lavagens: ATÉ 40 LAVADAS Tecido: Hidro-repelente – Cor Bege Tamanhos a definir: P, M,G e GG	kit	20,00	0,00	0,00		102,73	SIM
0125	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG 15 DB - CA 29847 : PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG 15 DB - CA 29847 – Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, tem um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas. Pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar confortavelmente dentro do	unidade	60,00	0,00	0,00		6,47	SIM



	canal auditivo, NRRsf 15dB garante uma protecção eficaz em ambientes ruidosos, Projeto triplo flange proporciona uma suave, mas confortável selo sem pressão. Ambientalmente amigável, livre de PVC. Cordão de Algodão. Lavar facilmente com água e sabão para usos múltiplos.							
0126	LUVA NITRÍLICA M PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CA 25313 Luva Nitrílica M para Proteção Química CA 25313: - Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos, alimentícios, agrícolas, higienização e serviços gerais, pintura, manutenção predial. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Padrão elevado diamantes para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Alta composto nitrilo desempenho fornece uma excelente combinação de resistência química e resistência. Altos níveis de	par	15,00	0,00	0,00		11,85	SIM



flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato. Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Norma EN 388:2017 (riscos mecânicos). Nº. Laudo: ELA/L-304103/1/19. Nº. Laudo: ELA/L-304103/2/19. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 3101 A, onde: 3 Resistência à abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência à perfuração por punção; A Resistência ao corte TOM. RDC 26 As luvas são isentas de látex natural ou de qualquer um dos alimentos listados no Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 26 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. FDA As luvas são fabricadas em conformidade com as regulamentações do U.S. FDA (Food and Drug Administration) 21 CFR seção 177 .2600 (Artigos de borracha destinados para uso repetido) e são aceitas para contato e manipulação de alimentos. Todos os componentes de sua formulação estão dentro das concentrações e dos limites especificados. GLÚTEN: As luvas não contêm glúten. Ideal Para: Fábricas de produtos químicos e transporte, Processamento químico, de refino de petróleo e							
---	--	--	--	--	--	--	--



	petroquímica, Limpeza e lubrificação de-A exposição a produtos químicos, solventes, líquidos perigosos, cimentos de PVC ou água parada, Trabalho de limpeza e manutenção. CA: 25313							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



0127	LUVA NITRÍLICA G PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CA 25313: Luva Nitrílica G para Proteção Química CA 25313 - Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos, alimentícios, agrícolas, higienização e serviços gerais, pintura, manutenção predial. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Padrão elevado diamantes para aderência superior em materiais molhadas ou escorregadias. Alta composto nitrilo desempenho fornece uma excelente combinação de resistência química e resistência. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato. Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Norma EN 388:2017 (riscos mecânicos). Nº. Laudo: ELA/L-304103/1/19. Nº. Laudo: ELA/L-304103/2/19. Aprovada para proteção das mãos do usuário	par	20,00	0,00	0,00		11,85	SIM
------	---	-----	-------	------	------	--	-------	-----



contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 3101 A, onde: 3 Resistência à abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência à perfuração por punção; A Resistência ao corte TOM. RDC 26 As luvas são isentas de látex natural ou de qualquer um dos alimentos listados no Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 26 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. FDA As luvas são fabricadas em conformidade com as regulamentações do U.S. FDA (Food and Drug Administration) 21 CFR seção 177 .2600 (Artigos de borracha destinados para uso repetido) e são aceitas para contato e manipulação de alimentos. Todos os componentes de sua formulação estão dentro das concentrações e dos limites especificados. GLÚTEN: As luvas não contêm glúten. Ideal Para: Fábricas de produtos químicos e transporte, Processamento químico, de refino de petróleo e petroquímica, Limpeza e lubrificação de-A exposição a produtos químicos, solventes, líquidos perigosos, cimentos de PVC ou água parada, Trabalho de limpeza e manutenção. CA: 25313								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



0128	FILTRO PARA MÁSCARA DA DENGUE : Filtro VO(P) CLASSE 1 650.01-7400.1-7500-1, para máscara panorâmica facial full face, cartucho grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro. Contra vapores orgânicos e pesticidas de até 1000ppm, em baixas concentrações e aplicados em áreas abertas ou até 10 vezes o seu limite de tolerância. Compatível com máscara panorâmica para 2 filtros.	par	10,00	0,00	0,00		21,39	SIM
0129	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 35 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 35.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM



0130	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 36 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 36.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0131	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 37: Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 37.							
0132	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 38 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti- Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 38.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0133	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 39 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti- Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 39.							
0134	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 40 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzegum) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti- Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 40.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0135	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 41 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzegum) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo.	par	2,00	0,00	0,00		95,54	SIM



	Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 41.							
0136	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 42 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra~". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 42.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM



0137	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 43 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 43.	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM
0138	CALÇADO DE SEGURANÇA EPI TAMANHO 44 : Calçado de Segurança EPI bota Cano Curto (Borzeguim) Padrão PM / Guarda Civil / Segurança. Matéria Prima: Couro Bovino Legítimo Com Acabamento Em Box Alto-Brilho (Resistente a Água). Solado "Top rubber" em Borracha Legítima de Alta Durabilidade Costurada Nas Laterais (Blaqueada). Resistente a Altas Temperaturas e a Óleo. Possui Desenho Antiderrapante. Contraforte Traseiro Em Material Não Tecido com 2mm de Espessura, Biqueira Frontal Resinada "Anti-Quebra". Palmilha de Conforto Confeccionada em P.U. Gel com 15 Mm de Espessura na Altura do Calcanhar e 5 Mm na Altura dos Dedos, Proporcionando Mais Conforto e Maciez durante o Uso. Peso	par	2,00	0,00	0,00		94,21	SIM



	Médio de 0,450 Gramas por pé. Tamanho 44.							
0139	TOUCA C/ ABAS : TOUCA C/ ABAS ALGODÃO ESTAMPADA E RENDA	unidade	300,00	0,00	0,00		1,60	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:							459.048,69	

2.1 JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos servidores públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, durante o exercício de suas funções.

Conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, os EPIs são dispositivos ou produtos, de uso individual, utilizados pelos trabalhadores com o objetivo de protegê-los de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho. É dever do empregador fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de exigir seu uso, fornecer treinamento e substituir imediatamente quando danificados ou extraviados.

Considerando as diferentes naturezas dos serviços realizados pelas secretarias, como os trabalhos operacionais nas áreas de obras, serviços urbanos, meio ambiente, saúde, agricultura, limpeza pública, vigilância e transporte, torna-se imprescindível o fornecimento regular de EPIs adequados para cada função, como:

- Luvas de proteção;
- Máscaras de proteção respiratória;
- Protetores auriculares;
- Óculos de segurança;
- Capacetes;
- Botinas de segurança;
- Aventais e vestimentas específicas;
- Cintos de segurança;
- Protetores faciais, entre outros.

A aquisição dos EPIs visa atender à legislação vigente, garantir um ambiente de trabalho seguro e minimizar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, assegurando a integridade física e a saúde dos servidores públicos. Além disso, contribui para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e responsabilidade.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual para suprir as demandas das secretarias municipais, promovendo condições adequadas de trabalho e cumprindo com as normas de segurança e saúde ocupacional.

3 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

3.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega nos locais indicados pelo Contratante.



3.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4 – PRAZO DA ENTREGA:

4.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

4.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

4.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 – O Município de Botumirim/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

5 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 – O local para entrega dos produtos será nos locais indicados pelo solicitante, das 07h00min às 11h30min/13h00min às 16h00min de segunda a sexta- feira.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

7 – DOS DEVERES DAS PARTES



– Das obrigações da Contratada:

- 7.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 7.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- 7.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- 7.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 7.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- 7.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

- Das Obrigações da Contratante:

- 7.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- 7.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- 7.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.15 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;



- 7.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- 7.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 14/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no



prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14/2025.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr. WARLEY JUNIOR GOMES DOS SANTOS, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem



perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato



deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada,



inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – O gestor do Contrato será a Sr. Eberth Lucas Lima Rios, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme



rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁸.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.



7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – O Contrato que vier a ser formalizado terá vigência que não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2025, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei



14.133/2021.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de

2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a



partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

12 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração. 2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se



fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

13.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

13.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8 – O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

14 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro



de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

14.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

15 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 – REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

15.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

15.4 – Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município,



o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

16.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

16.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

16.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 – Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

Botumirim/MG, 24 de julho de 2025.

Eberth Lucas Lima Rios
Secretário de Governo